L E I nº 4.598/2.025

Data: 02 de setembro de 2025

Súmula: Altera a alínea "a" do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.546/2025.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A alínea "a" do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.546/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Dois (2) representantes de organizações não governamentais ou associações legalmente constituídas e atuantes na causa animal;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal